



## MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

### CADERNO DE ENCARGOS

(Nos termos do número 4, do artigo 115.º, do Código dos Contratos Públicos)

## Parte I - CLÁUSULAS JURÍDICAS

### 1) OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no Contrato a celebrar na sequência de procedimento de Ajuste Direto, que tem por objeto a prestação de serviços de consultoria, na área técnica de eletrotecnia, para o Município de Cantanhede.

1.2. O Contrato durará por **12 meses** e terá o seu início a **01 de janeiro de 2017** e terminus a **31 de dezembro de 2017**.

1.3. A presente prestação de serviços contempla, a contratação de um engenheiro eletrotécnico com experiência em fiscalização e responsabilidade técnica de instalações elétricas de equipamentos municipais considerando, nomeadamente, os seguintes aspetos:

1.3.1. Execução de projetos elétricos e de ITED / ITUR;

1.3.2. Acompanhamento e fiscalização de obras por empreitada ou por administração direta do Município, em curso ou a iniciar, e a responsabilidade técnica das instalações elétricas de equipamentos municipais.

1.4. Em face do anteriormente expresso a contratação da prestação de serviços contempla, nomeadamente, a realização das seguintes atividades:

1.4.1. Elaboração de projetos nas especialidades de eletricidade e de ITED / ITUR, no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos de eletricidade e / ou ITED nas obras em regime de empreitada, em curso ou a iniciar.



## MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

**1.4.2.** Assunção da responsabilidade técnica das instalações elétricas municipais, incluindo:

- Elaboração de estudos, consultas e análises de propostas de energias alternativas, eficiência energética tendo em vista promover a sua implementação para poupança de energia e proteção ambiental.
- Monitorizar os consumos de energia elétrica dos edifícios municipais, incluindo iluminação pública, com vista à eventual deteção de situações críticas passíveis de serem corrigidas, com alteração de tarifários ou substituição dos equipamentos existentes por outros mais eficientes.
- Acompanhar, dar parecer ou elaborar projetos de infraestruturas de telecomunicações.
- Acompanhar, dar parecer ou elaborar projetos de infraestruturas elétricas, iluminação pública e outros.
- Colaborar na elaboração dos Cadernos de Encargos e na apreciação de propostas de obras a colocar em concurso por empreitada na especialidade elétrica e / ou telefónicas, iluminação pública, remodelação e ampliação de redes elétricas de iniciativa do Município.
- Responsabilidade técnica das instalações elétricas, dando cumprimento ao disposto no Decreto-Regulamentar n.º 31/83, de 18 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 229/2006, de 24 de novembro, e demais legislação em vigor para a área mencionada, considerando nomeadamente a apresentação dos relatórios do técnico responsável pela exploração das instalações elétricas, ao Ministério da Economia e da Inovação, bem como possuir o seguro de responsabilidade civil legalmente necessário dos seguintes locais:

1. Recinto da Feira quinzenal;
2. Piscinas Municipais de Cantanhede e Centro Escolar de Cantanhede;
3. Campos de Ténis;
4. Parque de Campismo da Praia da Tocha;
5. Complexo Desportivo da Tocha;
6. Parque de Merendas da Praia da Tocha (incluindo campos de jogos de futebol e de ténis incluindo balneários e passadiço);
7. Pavilhão “Os Marialvas”;



## MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

8. Parque de Feiras e Exposições de Cantanhede com dois postos de transformação de 630 KVA;
9. Centro Educativo de Ançã;
10. Complexo Desportivo de Febres (após regularização perante a EDP - ligação definitiva);
11. Complexo Desportivo de Cantanhede (após regularização perante a EDP - ligação definitiva);
12. Centro Educativo de Cadima;
13. Pavilhão Desportivo de Febres.

1.5. O preço base do presente concurso é de **19.862,16 € + IVA** à taxa legal em vigor.

1.6. O presente procedimento assume a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código **71621000 - Serviços técnicos de análise ou consultoria**.

### **2) PREÇO CONTRATUAL**

2.1. Pela prestação de serviços objeto do Contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Cantanhede deve pagar ao prestador de serviços o valor mensal, constante da proposta adjudicada, e acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

### **3) REDUÇÃO REMUNERATÓRIA**

3.1. O Município de Cantanhede teve vigente, no ano de 2015, contratos com idêntico objeto e com a mesma entidade que irá ser convidada a concorrer ao procedimento.

3.2. Nos termos do número 1, conjugado com o número 19, do artigo 35.º, da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, vulgo Lei do Orçamento de Estado de 2016, que prevê a aplicação do disposto na Lei n.º 159-A/2015, de 30 de dezembro, mais concretamente na



## MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

alínea d), do artigo 2.º, temos que a redução remuneratória não será aplicada por ser extinta dado que o contrato se celebrará a partir de 01 de outubro de 2016.

### **4) REVISÃO DE PREÇOS**

4.1. Não haverá lugar a revisão de preços durante a vigência do Contrato.

### **5) PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos ao adjudicatário serão processados contra apresentação do recibo verde ou documento equivalente, no prazo de uma semana após a receção do documento do mesmo, o qual só pode ser emitido após o vencimento da obrigação respetiva.

5.2. Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com o cumprimento mensal da prestação de serviços, objeto do contrato.

5.3. Os pagamentos far-se-ão por transferência bancária.

5.4. Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto ao valor indicado no recibo verde ou documento equivalente, deve este comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de novo documento corrigido ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites.

### **6) CELEBRAÇÃO DE CONTRATO**

6.1. No caso de celebração de contrato escrito o concorrente deverá ser notificado de tal facto e o processo seguirá o trâmite dos artigos 94.º e seguintes, do Código dos Contratos Públicos.

### **7) SANÇÕES**

7.1. O não cumprimento por parte da entidade adjudicatária dos prazos apresentados para o presente procedimento, motivará para além da rescisão do contrato, também a aplicação de



## MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

sanções pecuniárias, nos termos do artigo 329.º e seguintes, do Código dos Contratos Públicos.

### **8) PUBLICITAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO**

8.1. Para a eficácia do contrato, a adjudicação será efetuada no portal da Internet dedicado aos contratos públicos: [www.base.gov.pt](http://www.base.gov.pt)

### **9) FORO COMPETENTE**

9.1. Para resolução de todos os litígios decorrentes do Contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.

Paços do Município de Cantanhede, 25 de novembro de 2016

A Chefe da Divisão de Obras Municipais,

\_\_\_\_\_  
Anabela Barosa Lourenço, Eng.<sup>a</sup>

O Técnico Superior,

\_\_\_\_\_  
Sérgio Emanuel Mamede Fernandes